



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APÓIO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CAPACITAÇÃO PRÉ-PROVA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE (S) CONSUMIDORA (S): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores relativas ao Decreto Presidencial nº 9.412/2018, que atualizou os valores limites para Dispensa de Licitação, neste caso: outros serviços e compras, cujo valor limite é R\$ 17.600,00, e demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APÓIO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CAPACITAÇÃO PRÉ-PROVA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412/2018, pelo critério **MENOR PREÇO**, considerando a necessidade e especificação dos serviços de acima descritos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação trata da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APÓIO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CAPACITAÇÃO PRÉ-PROVA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- 2.2. A contratação de Empresa de forma imediata e direta justifica-se pela necessidade de realizar capacitação, elaboração e aplicação de prova para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do ano de 2023.
- 2.3. A proteção dos direitos da criança e adolescente passa pela ação de diversos órgãos e entes que, de maneira integrada, desenvolvem estratégias de enfrentamento às mais variadas violações destes direitos, na busca incessante pela superação das violências, da cultura de inferiorização da criança e do adolescente e, principalmente, pelo reconhecimento e valorização desta importante parcela da população enquanto sujeitos de direito em condição peculiar de desenvolvimento e que demandam, por direito constitucional, a formulação de políticas públicas com absoluta prioridade.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



- 2.4. Nesta seara, é mister o papel dos Conselhos Tutelares, instituídos pela Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 131 a 140), como ferramenta permanente de zelo pela efetividade das garantias fundamentais estabelecidas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais legislações que se inter-relacionam com a política pública da infância e da Adolescência em nosso país.
- 2.5. Neste sentido, considerando a relevância social e a complexidade da função dos Conselheiros Tutelares enquanto atores do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente (SGDCA), conforme Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e ainda a Lei Complementar Municipal nº 170/2023, é necessária a prestação dos serviços por um profissional no assessoramento ao CMDCA e a comissão eleitoral para a condução da eleição do Conselho Tutelar, bem como, qualificação dos mesmos para assumir suas funções profissionais, que são considerados serviços de natureza específica e de suma importância.
- 2.6. Desta feita, os Conselhos Tutelares são formados por membros que são eleitos periodicamente, de modo que a cada 4 (quatro anos) deve ocorrer a renovação integral do Conselho, por meio do pleito universalizado, fazendo com que seja imperiosa a contratação supra descrita.
- 2.7. Neste contexto, insere-se e justifica-se a presente contratação, que tem por finalidade primordial, assessorar o CMDCA quanto ao processo eleitoral, com apoio técnico para o planejamento do processo eleitoral e aplicação de curso preparatório e de orientação, aplicação e correção da prova aos candidatos para a prova seletiva de Conselheiros Tutelares do Município de Cachoeira do Arari/PA, com o firme propósito de instrumentalizá-los para uma atuação conforme com a Lei e com as demandas sociais que se apresentam atualmente, garantindo a prioridade absoluta da criança e do adolescente na consecução das políticas públicas que lhes são relacionadas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO E APÓIO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CAPACITAÇÃO PRÉ-PROVA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações encontram-se detalhados abaixo:
- 3.2. Os serviços contemplam o assessoramento e apoio técnico na realização do processo unificado de escolha dos membros do conselho tutelar, de acordo com as especificações abaixo:
 - 3.2.1. **Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto:**
 - a) Elaboração e aplicação de prova objetiva específica para o cargo do conselheiro tutelar (4 horas – aplicação da prova), com os seguintes temas relevantes: com os seguintes temas relevantes: Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Atribuições dos conselheiros; Ética e Sigilo; Relacionamento Interpessoal; Resoluções de casos práticos; Sistema de Garantia de Direitos; SIPIA; Informática Básica;
 - b) Realização de capacitação pré-prova para os candidatos com carga horária de 16h;
 - c) Correção de prova objetiva;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme cronograma a ser definido, no local estabelecido pela Unidade Requisitante.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da **Secretaria Municipal de Promoção, Trabalho e Assistência Social, junto à Escola Municipal Adalberto Paraense, sito à Av. Coronel Bento Miranda, S/N, Bairro Petrópolis, Município de Cachoeira do Arari/PA,** em horário normal de expediente da Administração Municipal e conforme cronograma a ser estabelecido pela Unidade Requisitante.
- 4.3. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra para realização do objeto, são de responsabilidade do fornecedor contratado, de modo a não incidir nenhum custo adicional e eventual a contratante.
- 4.4. A Contratada é responsável pela infra-estrutura necessária para a execução dos serviços, devidamente adequados a sua necessidade e segurança.
- 4.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto relacionado;

5. DA REFERÊNCIA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor da contratação está orçado no valor total de **R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)**.
- 5.2. O valor orçado encontra-se abaixo do valor de mercado, que perfaz a **média estimada de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, considerando pesquisa de referência realizada pelo Setor de Compras do Município entre prestadores de serviço relativo ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. Considerando a pesquisa de preço de mercado realizada, pelo critério de julgamento **menor preço**, através do mapa comparativo de preços elaborado, demonstra-se a estimativa referencial para contratação do menor preço ofertado na pesquisa realizada.
- 5.4. As referências de preço abaixo têm origem nos preços obtidos por mediana aplicada em mapa comparativo de preços.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

FORNECEDOR: YLDSON AUGUSTO MACIAS SERRAO 80805736204 - CNPJ: 41.064.156/0001-13.

- 6.1. Trata-se de empresa ofertante do menor preço entre as pesquisas de mercado realizadas.
- 6.2. A empresa possui extenso currículo e vasta atuação no âmbito do assessoramento referente ao procedimento de escolha de conselheiro tutelado, com de experiência e qualificação técnica necessária à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades da prestação do serviço objeto da desta contratação, que através do profissional Yldson Augusto Macias Serrão executará os devidos serviços, conforme demonstram os documentos de habilitação e qualificação apresentados

7. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo contratual será de 03 (Três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes, na forma da Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, e será efetivado em parcela única do valor a Contratada.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



- 8.2. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas para a contratação deste objeto estão previstas à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

ÓRGÃO: 05 - FUNDO DE MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.01 – FUNDO DE MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.

DOTAÇÃO: 08.122.0009.2.092. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 10.3. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei;
- 10.4. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 10.5. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 1.5. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

12. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela servidora **DONNYS LÚCIA SILVA DIAS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRÍCULA Nº 003335**, designada pela Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Considerando que o menor preço apurado pelo Mapa Comparativo é de fornecedor do tipo Pessoa Física, sugerimos a apresentação dos documentos de habilitação a seguir:

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- i) Declaração que não emprega menor;
- j) Atestados de Capacidade Técnica;

Cachoeira do Arari/PA, 22 de maio de 2023.

FRANCELINE GUIMARÃES CALÇA

Secretária Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social.